



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 305, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

CERTIDÃO
Certifico que o(a) <u>Dec. 305/2022</u>
foi publicado(a) no Mural da Prefeitura, no dia
<u>09/06/2022</u>
Santa Bárbara do Pará, <u>09/06/2022</u>

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS EM GARRAFAS E/OU RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE O "28º ARRAIAL DO BARTIÃO" NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara do Pará.

CONSIDERANDO a proximidade quanto aos festejos juninos e a realização do evento denominado "28º Arraial do Bartião" no Município de Santa Bárbara do Pará;

CONSIDERANDO ainda o compromisso da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara do Pará com o bem-estar, saúde, ordem pública e manutenção da segurança de seus munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o consumo, a distribuição, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas e/ou recipientes de vidro no local do evento denominado "28º Arraial do Bartião", a ser realizado na Rodovia Augusto Meira Filho, Km-17, Feira do Produtor, nos dias 11 e 12 de junho de 2022;

§1º A proibição prevista no *caput* deste artigo abrange todos os vendedores e estabelecimentos comerciais que efetuarem a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas e/ou recipientes de vidro no local do evento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

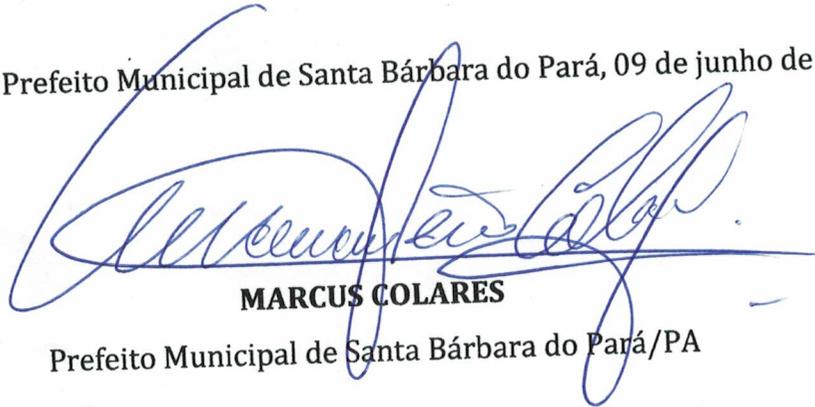
§2º Os efeitos deste Decreto abarcam o local do evento e demais pontos no raio de até 200 (duzentos) metros.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Os efeitos do presente Decreto devem perdurar até o término do evento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, 09 de junho de 2022.



MARCUS COLARES

Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará/PA